



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, ORIUNDO DO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHUELO, E
DO OUTRO, A EMPRESA LH
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, inscrita no CNPJ nº 13.128.897/0001-85, na cidade de Riachuelo, estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Peterson Dantas Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.479.120/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Nestor Rafael Siqueira Silva, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da merenda escolar no Ano Letivo de 2022 para atender a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riachuelo/SE, de acordo com a proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O Valor Global do Contrato é de R\$ 291.233,11 (duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos) que será pago após prestação dos serviços executados.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Programa
01	Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado,	NOTA 10	KG	2.990	3,50	10.465,00	Infantil 307

LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 30.479.120/0001-84

Endereço: Rua Neci Cardoso Barbosa, S/N, Estação, Salgado/SE. CEP: 49.390-000

Contato: (79) 9997-1175 / (79) 99971-1757

E-mail: lhcomercio1@gmail.com

Representante: Nestor Rafael Siqueira Silva

RG: 3.223.320-5 SSP/SE

CPF: 052.758.795-80

LH INDUSTRIA E
COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Dados: 2022.02.16 09:42:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.						Fundamental 1.483 EJA 317 Integral 752 AEE 62 Quilombola 69
02	Salsicha - Alimento obtido pela trituração das porções musculares comestíveis da carne bovina e suína (salsicha tipo mista). Pode ser utilizada o conservante permitido na legislação específica. O produto deverá ser apresentado congelado, sem cristais de gelo.	RARA	KG	209	11,00	2.299,00	Infantil 15 Fundamental 69 EJA 105 Integral 13 AEE 3 Quilombola 4
04	Almôndega de carne bovina aproximadamente 30GR Congelado. Isenção de pimenta com baixo teor de sódio. Embalagem primária: polietileno atóxica, resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termosoldada, sem perfurações, de aproximadamente 2kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada, contendo até 4kg. Validade não inferior a 04 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	BRASA BURGUES	KG	638	25,00	15.950,00	Creche 122 Infantil 82 Fundamental 399 AEE 17 Quilombola 18

LH INDUSTRIA E
COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Dados: 2022.02.16 09:42:55 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Biscoito doce: tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	3 DE MAIO	PCT	767	3,00	2.301,00	Infantil 88 Fundamental 171 Integral 470 AEE 18 Quilombola 20
12	Café granulado solúvel , isento de impurezas, aroma e sabor suave, cor e cheiro característicos do café, sem corantes, acondicionado em embalagem aluminada hermeticamente fechado, empacotado em embalagem de 50g. Contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e selo de pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data de entrega	MARATA	UND	576	3,50	2.016,00	EJA 576
13	Carne de boi (coxão mole) , resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 3 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FRIBOI	KG	1.435	35,50	50.942,50	Infantil 141 Fundamental 685 EJA 172 Integral 376 AEE 29

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.02.16 09:43:03 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

							Quilombola 32
14	Carne moída de 1ª qualidade, resfriada ou congelada acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. Ampla concorrência.	FORTBOI	KG	2.130 75%	15,00	31.950,00	Creche 380 Infantil 159 Fundamental 770 EJA 378 Integral 375 AEE 32 Quilombola 36
15	Condimento misto em pó fino elaborado a partir de fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	CORINGA	UND	1.778	1,00	1.778,00	Creche 203 Infantil 165 Fundamental 798 EJA 187 Integral 355 AEE 33 Quilombola 37
17	Charque (dianteiro) acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.	FRINENSE	KG	789	35,00	27.615,00	Infantil 94 Fundamental 456 EJA 115 Integral 84

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por
LH INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.02.16 09:43:10
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

							AEE 19 Quilombola 21
18	Extrato de tomate: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo Tetra park com 340g ,com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente.	BONARE	UND	2.518	1,50	3.777,00	Creche 328 Infantil 242 Fundamental 1.174 EJA 118 Integral 553 AEE 49 Quilombola 54
19	Farinha de Mandioca embalagem com 1kg, isento de mofos livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	KI FARINHA	KG	77	4,30	331,10	Infantil 12 Fundamental 57 AEE 3 Quilombola 5
21	Frango (coxa e sobrecoxa) de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	AVE NOVA	KG	2.659	9,00	23.931,00	Infantil 236 Fundamental 1.141 EJA 345 Integral 836 AEE 48 Quilombola 53

LH INDUSTRIA E
COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Dados: 2022.02.16 09:43:20 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	Frango (peito de frango) de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	COPACOL	KG	3.280	12,00	39.360,00	Creche 609 Infantil 284 Fundamental 1.369 EJA 144 Integral 752 AEE 58 Quilombola 64
23	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FRIBOI	KG	209	15,00	3.135,00	Integral 209
27	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico	TUPY	UND	4.171,00	2,30	9.593,30	Creche 568 Infantil 377 Fundamental 1.825 EJA 403 Integral 835 AEE

LH INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.02.16 09:43:30 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.						78 Quilombola 85
28	Milho de pipoca tipo 1. Deve ser preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais e não deve ter mais de 15% de umidade. PCT 500G	PREDILECTA	UND	89	3,50	311,50	Creche 8 Infantil 10 Fundamental 46 EJA 12 Integral 8 AEE 2 Quilombola 3
29	Milho desolhado: para o preparo de mungunzá, grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PREDILECTA	UND	160	2,30	368,00	Infantil 19 Fundamental 92 EJA 23 Integral 17 AEE 4 Quilombola 5
30	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau (sabores diversos) fonte de vitaminas e minerais com peso liquido de 200grs com respectiva informação nutricional,	CORINGA	UND	313	3,47	1.086,11	Integral 313



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	data de fabricação/validade/lote						
35	Peixe em conserva tipo Sardinha , eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo Setor de Inspeção de Origem Animal – SIPA, dotada de mecanismo “abre-fácil” (que dispensa o uso de abridor), lata com 125g	PESCADOR	UND	2.119	3,90	8.264,10	Infantil 283 Fundamental 1.369 EJA 346 AEE 57 Quilombola 64
36	Polpa de frutas congeladas , sabores variados concentrado, pasteurizado, in natura, acondicionado em embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Ampla concorrência.	GRANVILLE	KG	4.850 75%	6,50	31.525,00	Creche 381 Infantil 486 Fundamental 2353 EJA 324 Integral 1097 AEE 99 Quilombola 110
37	Queijo tipo muçarela , fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 30g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente.	NATIVILLE	KG	106	25,00	2.650,00	EJA 43 Integral 63



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 grs na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega						
39	Sal moido , iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb1kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	NOTA 10	KG	424	1,00	424,00	Creche 57 Infantil 38 Fundamental 183 EJA 52 Integral 79 AEE 7 Quilombola 8
41	Carne moída de 1ª qualidade, resfriada ou congelada acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. Exclusivo para ME e EPP.	FORTBOI	KG	710 25%	15,00	10.650,00	Creche 127 Infantil 53 Fundamental 256 EJA 126 Integral 125 AEE 11

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.02.16 09:44:02 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

							Quilombola 12
							Creche 126
							Infantil 163
							Fundamental 785
42	Polpa de frutas congeladas, sabores variados concentrado, pasteurizado, in natura, acondicionado em embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Exclusivo para ME e EPP.	GRANVILLE	KG	1.617 25%	6,50	10.510,50	EJA 108
							Integral 366
							AEE 33
							Quilombola 36
VALOR TOTAL: R\$ 291.233,11 (duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos)							

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNT.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, Art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022 encerrando-se com finalização da entrega dos utensílios e efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme a classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15000000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	15520000
--	----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000 15520000

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se:

- I) Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;
- II) Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III) Nos preceitos do Direito Público;
- IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas afim de que produzam seus efeitos legais.

Riachuelo, 15 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHEULO/SE

Peterson Dantas Araújo

Contratante

LH INDUSTRIA E

COMERCIO

EIRELI:30479120000184

LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Nestor Rafael Siqueira Silva

Contratada

Assinado de forma digital por LH

INDUSTRIA E COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Dados: 2022.02.16 09:44:55 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1) Janessa Almeida Melo CPF: 034.853.814-62
- 2) Janaina Rezende do Souza Roque CPF: 053.830.185-65

LH
INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479
120000184

Assinado de forma
digital por LH
INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:3047912000
0184
Dados: 2022.02.16
09:45:03 -03'00'